



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 08.866.501/0001-67

DECRETO Nº 0055/2021

DE 26 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreta Situação de Emergência no Município de Mogeiro, atingido por estiagens (COBRADE 1.4.1.1.0) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que é dever do Município zelar pela integridade das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido adotar as medidas que se fizerem necessárias,

DECRETA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 08.866.501/0001-67

Art. 1º. Fica declarada Situação de Calamidade Pública em todo território do Município de Mogéiro em virtude do desastre classificado como Estiagem.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

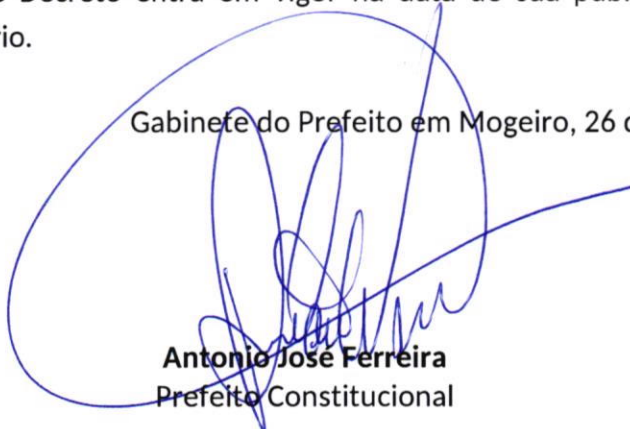
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres.

Art. 5º. O prazo de vigência deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Mogéiro, 26 de setembro de 2021.


Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional